



PREFEITURA DE IPIRANGA DO PIAUÍ
PRAÇA ROSA CORTEZ
06553747/0001-53

Exercício: 2020

DECRETO Nº 16, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.807

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$173.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) | | 173.500,00 | |
|-------------------|--|---|------------------------------|
| 02 02 01 | GABINETE DO PREFEITO | | |
| 24 | 04.122.0003.2004.0000 3.3.90.33.00 001 100 000 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos Ordinários Geral | 1.000,00 F.R.: 1 001 00 |
| 02 02 02 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | |
| 90 | 04.123.0005.2012.0000 3.3.90.39.00 001 100 000 | MANUTENÇÃO DO DEPT. DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral | 3.000,00 F.R.: 1 001 00 |
| 02 02 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLIC | | |
| 179 | 17.452.0019.1074.0000 4.4.90.51.00 510 110 000 | CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios | 150.000,00 F.R.: 1 510 00 |
| 02 02 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 712 | 12.361.0031.2103.0000 3.3.90.30.00 124 115 000 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAM MATERIAL DE CONSUMO Outras Transferências de Recursos do FNDE Recursos Vinculados | 8.000,00 F.R.: 1 124 00 |
| 02 02 11 | FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 710 | 10.301.0012.2237.0000 4.4.90.52.00 214 115 000 | AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDA INDI EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados | 10.500,00 F.R.: 1 214 00 |

DECRETO Nº 16, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.807

| | | | |
|----------|---|--|----------------------------|
| 02 02 11 | FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 711 | 10.305.0012.2238.0000 3.3.90.36.00 214 115 000 | MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados | 1.000,00 F.R.: 1 214 00 |

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | | | |
|----------|---|---|-------------------------------------|
| 02 02 01 | GABINETE DO PREFEITO | | |
| 15 | 04.122.0003.1005.0000 4.4.90.52.00 001 100 000 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral | -12.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00 |
| 02 02 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PU | | |
| 176 | 17.452.0019.1069.0000 4.4.90.51.00 510 110 000 | OBRAS DE SANEAMENTO OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios | -150.000,00 F.R. Grupo: 1 510 00 |
| 02 02 11 | FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 452 | 10.301.0012.1197.0000 4.4.90.51.00 001 300 000 | CONSTRUÇÃO, REF E AMPL. DE POSTOS DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Saúde | -11.500,00 F.R. Grupo: 1 001 00 |

Anulação (-)

-173.500,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Piauí - PI, 02 de março de 2020

JOSÉ SANTOS RÊGO
PREFEBITO MUNICIPAL



Estado do Piauí

PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 018 DE 12 DE MAIO DE 2020

Estabelece novas medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as razões expostas nos Decretos Municipais nº 006 de 16/03; nº 007 de 23/03; nº 008 de 03/04, nº 009 de 03/04; nº 14 de 04/05; nº 15 de 04/05 e nº 16 de 04/05/2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 18.902, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que medidas devem ser acrescentadas para que não haja a circulação do vírus, especialmente pela existência de casos suspeitos no âmbito do Município de Monsenhor Gil-PI e casos confirmados em municípios circunvizinhos;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas de circulação de pessoas devem continuar e, sendo possível, serem ampliadas, para evitar que a situação saia do controle;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas novas medidas de prevenção do contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, nos termos deste Decreto.

Art. 2º - Fica **determinado** o fechamento dos acessos rodoviários secundários à cidade de Monsenhor Gil-PI e a instalação de barreiras com a finalidade de controle sanitário e orientação nos acessos principais, a saber: Praça dos Ferreiras - Rua José Raimundo, centro (Ponte de acesso à entrada da cidade) e na Avenida José Miguel, bairro Cachoeira (Ponte João Ferreira Lima).

§1º - Deverá ser instalada em cada barreira uma unidade de atendimento com tenda, material para higienização de veículos, panfletos educativos sobre a COVID-19, com pelo menos 04 (quatro) servidores municipais ou voluntários em cada escala.

§2º - O auxílio dos voluntários inscritos e admitidos mediante prévia análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde caracterizará prestação de relevante serviço público para todos os fins.

§3º - Fica determinado o remanejamento de todos os servidores investidos nas atribuições de fiscalização (tributária, vigilância, agropecuária, sanitária, serviço social) para executar suas atividades a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, mediante escala elaborada pela mesma nas barreiras de que trata esse artigo.

§4º - A Administração poderá solicitar ao Estado a disponibilização, em regime de urgência, dos servidores investidos nas funções de fiscalização (Vigilância, Sanitária, Agropecuária, Tributária e outros) lotados no Município de Monsenhor Gil-PI para auxiliar na fiscalização e conscientização nas barreiras.

§5º - A Administração poderá solicitar auxílio das forças de segurança (Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Ambiental, Corpo de Bombeiros e Exército), em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrição de acesso.

§6º - Todos os veículos serão abordados nas barreiras sanitárias e os condutores questionados acerca de seu destino final.

§7º - Caso pretendam a entrada e/ou permanência no Município de Monsenhor Gil-PI, deverão ser prestadas informações requeridas pelos servidores para averiguar o grau de probabilidade de contaminação, bem como será realizada a higienização dos veículos, colhidos os demais dados pertinentes, além de repassadas orientações acerca das medidas preventivas em relação ao novo Coronavírus;

§8º - O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de controle dos acessos principais caracterizará crime de desobediência, na forma do art. 330, do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa.

Art. 3º - **RECOMENDA-SE** o confinamento domiciliar, devendo ser evitada a circulação de pessoas a não ser para acesso aos serviços essenciais e sua prestação, que deverá ser realizada preferencialmente de maneira individual, sem acompanhante.

Art. 4º - Fica instituído o **Disk Denúncia** Coronavírus, no telefone **86.98102-1077**, a fim de obter a colaboração dos municípios nas denúncias sobre:

I - aglomeração de pessoas nos espaços e logradouros públicos, residências e estabelecimentos comerciais;

(Continua na próxima página)


 Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO

II – ausência de adoção das medidas de prevenção ao contágio nos estabelecimentos em atividade;

III – descumprimento das medidas restritivas de funcionamento estabelecidas em normas municipais, estaduais e nacionais publicadas para enfrentamento da pandemia da COVID-19;

IV – outros atos que comprometam a saúde pública através da propagação de infecção viral relativa ao novo Coronavírus.

Parágrafo único - O Disk Denúncia terá funcionamento através de ligações, mensagens via aplicativo WhatsApp, onde poderão ser encaminhadas imagens, vídeos e outras informações a respeito do descumprimento das medidas de segurança.

Art. 5º - Fica **SUSPENSO**, até **30 de maio de 2020**, em todo território do município, a atuação de vendedores ambulantes vindos de outros municípios. Caso algum município perceba a presença, deve comunicar imediatamente a Policial Militar, no Grupo Policial Militar - GPM de Monsenhor Gil-PI, através de ligações telefônica, mensagens via aplicativo WhatsApp para os telefones **86.98127-7745** e **86.99800-8150**.

Art. 6º - Fica determinado, por 15 (quinze) dias, o fechamento da rua José Noronha, no trecho da Rua Belinha Façanha até a sede da Prefeitura de Monsenhor Gil-PI, a fim de se implantar nesta via pública, tendas, cadeiras plásticas e pia para higienização para melhor controlar as aglomerações de pessoas e filas de clientes da Casa Lotérica.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Monsenhor Gil, 12 de maio de 2020.

João Luiz Carvalho da Silva
 Prefeito Municipal


 Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

PREGÃO Nº 010/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O OBJETO – FRUTAS E VERDURAS – DESTINADOS A FUTURAS CONTRATAÇÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE MONSENHOR GIL – PIAUÍ

ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão, nº 010/2020 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para o objeto acima especificado. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, determino que seja **ADJUDICADO** o objeto deste procedimento licitatório ao licitante e lote, conforme segue:

| LOTE | EMPRESA- OFERTOU MENOR VALOR |
|---------------------------|---|
| UNICO - FRUTAS E VERDURAS | REFERÊNCIA MARKETING EIRELI, CNPJ Nº 34.923.639/0001-60 |

Monsenhor GIL-PI, 13 de maio de 2020.

 Pregoeiro

 Secretário

 Membro


 Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2020 – PMMG/PI
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – CPL/PMMG/PI

ATA EXTRATO PARCIAL Nº 07/2020 – PMMG/PI

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O OBJETO – FRUTAS E VERDURAS – DESTINADOS A FUTURAS CONTRATAÇÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE MONSENHOR GIL – PIAUÍ.

Data da Sessão: 16/03/2020
 Pregoeiro: Antônio Carlos de Sousa Rios
 Adjudicação: 13/05/2020
 Homologação: 13/05/2020

OBSERVAÇÕES:

- As empresas são detentoras de expectativas de direito, considerando o registro as mesmas condições para efeito de contratação;
- A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente, bem como para o seguinte no caso de prorrogação da Ata de Registro;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários, observando sempre as condições de registro, inclusive para efeito de chamamento de acordo com as capacidades declaradas ou mesmo prazo definidos para atendimento;
- A Ata de Registro Nº 07/2020-PMMG/PI integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Pregão Nº 010/2020-PMMG/PI.

Lote Único - FRUTAS E VERDURAS

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MARCA/ABRICANTE | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) |
|------|--|-----------------|-------|--------|-------------------|
| 01 | Abacate: tamanho médio, 1ª qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas, amassados ou machucados, grau de maturidade ideal para o consumo. Transportados de forma adequada. | IN NATURA/CEAPI | Kg | 400 | R\$ 5,50 |
| 02 | Abacaxi: fruta de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Transportado adequadamente. | IN NATURA/CEAPI | Unid. | 150 | R\$ 4,00 |
| 03 | Abobora. Tamanho médio, livre de amassados e apodrecimentos, grau de amadurecimento apropriado para consumo. | IN NATURA/CEAPI | Kg | 500 | R\$ 4,00 |
| 04 | Acelga: íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Transportada de forma adequada. | IN NATURA/CEAPI | Kg | 50 | R\$ 5,00 |
| 05 | Alface: tamanho médio, livre de partes estragadas, grau de amadurecimento apropriado para consumo. | IN NATURA/CEAPI | Pés | 500 | R\$ 2,50 |
| 06 | Alho. Graúdo, desenrestado, de 1ª qualidade. | IN NATURA | Kg | 100 | R\$ 24,00 |
| 08 | Batata doce: tamanho médio, fresca com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas. | IN NATURA/CEAPI | Kg | 150 | R\$ 4,00 |
| 09 | Batata inglesa: tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofo, partes estragadas e sem brotar, grau de amadurecimento apropriado para consumo. | IN NATURA/CEAPI | Kg | 400 | R\$ 5,00 |
| 10 | Beterraba: tamanho médio, fresca com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas. | IN NATURA/CEAPI | kg | 300 | R\$ 5,00 |
| 11 | Cebola branca: tamanho médio, fresca com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas. | IN NATURA/CEAPI | Kg | 500 | R\$ 4,00 |
| 12 | Cenoura: tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos, grau de amadurecimento apropriado para consumo. | IN NATURA/CEAPI | Kg | 400 | R\$ 5,00 |

| | | | | | |
|----|--|-----------------|-------|--------|----------|
| 13 | Cheiro verde: folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completo do tamanho, livre de insetos, isento de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Molho equivalente a 120 gramas. Transportados de forma adequada. | IN NATURA/CEAPI | Molho | 1.000 | R\$ 2,00 |
| 14 | Laranja: livre de amassados e apodrecimentos, grau de amadurecimento apropriado para consumo. | IN NATURA/CEAPI | Kg | 2.0000 | R\$ 5,00 |
| 15 | Maçã: tamanho médio, fresca com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas. | IN NATURA/CEAPI | Kg | 2.000 | R\$ 8,00 |
| 16 | Macaxeira: tamanho médio, livre de apodrecimentos, grau de amadurecimento apropriado para consumo. | IN NATURA/CEAPI | Kg | 400 | R\$ 4,00 |
| 17 | Mamão: tamanho médio, fresco com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas. | IN NATURA/CEAPI | Kg | 2.000 | R\$ 4,00 |
| 18 | Melancia. Tamanho médio, livre de amassados e apodrecimentos, grau de amadurecimento apropriado para consumo. | IN NATURA/CEAPI | Kg | 2.000 | R\$ 2,50 |
| 19 | Melão: de 1ª qualidade, fresco, com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprios, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, devendo ser transportados de forma adequada. | IN NATURA/CEAPI | Kg | 400 | R\$ 4,00 |
| 20 | Pepino: tamanho médio, fresco com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas. | IN NATURA/CEAPI | Kg | 500 | R\$ 4,00 |
| 21 | Pimentão. Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas, grau de amadurecimento apropriado para consumo. | IN NATURA/CEAPI | Kg | 300 | R\$ 5,00 |
| 22 | Repolho: íntegro, de 1ª qualidade, compacto e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Transportados de forma adequada. | IN NATURA/CEAPI | Kg | 500 | R\$ 5,00 |

(Continua na próxima página)